

BOLETIM INFORMATIVO EXTRAORDINÁRIO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AV. DEDO DE DEUS, Nº 820 – FUNDOS
CANTAGALO
CEP: 25945-412
GUAPIMIRIM - RJ

MESA DIRETORA

PRESIDENTE:
HALTER PITTER DOS S. DA SILVA
VICE-PRESIDENTE:
ALEX RODRIGUES GONÇALVES
1º SECRETÁRIO:
CLAUDIO VICENTE VILAR
2º SECRETÁRIO:
ROSALVO DE VASCONCELLOS
DOMINGOS

DEMAIS VEREADORES

ALEXANDRE M. DO NASCIMENTO
PABLO SOARES DE LIRA
MARLON PEREIRA DA ROCHA
JOSINEI DE SOUZA LOPES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
MESA DIRETORA

Ato n.º 01 de 07 de maio de 2024.

Coloca as dependências da Câmara Municipal de Guapimirim temporariamente à disposição da sociedade civil para fins de recebimento, armazenamento e distribuição de donativos destinados à população do Rio Grande do Sul, em decorrência de estado de calamidade pública.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, no uso de suas atribuições, e com fundamento em especial no artigo 86, I, alínea "c", do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que recentemente atingiram o Estado do Rio Grande do Sul, trazendo imensurável prejuízo para a população gaúcha, e ocasionando estado de calamidade pública, inclusive reconhecido através dos Decretos nº 57.596 e nº 57.600, ambos do Governo daquele Estado;

CONSIDERANDO a comoção ocasionada em decorrência dessa tragédia e a incontestável necessidade de união nacional em auxílio do povo do Rio Grande do Sul, bem como o interesse público evidenciado nisso;

RESOLVE:

Art. 1º. As dependências da Câmara Municipal de Guapimirim ficarão a partir da publicação deste ato administrativo e até às 23h59min. do dia 10 de maio de 2024 à disposição da sociedade civil para fins de recebimento, armazenamento e distribuição de donativos destinados à população do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. Consideram-se donativos para fins deste ato administrativo alimentos, bebidas, peças de vestuário, de cama, cozinha e banho, utensílios domésticos em geral, bem como eletrodomésticos e outros bens semelhantes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
MESA DIRETORA

Art. 3º. Deverá haver um controle de entrada e saída de todos os donativos recebidos da sociedade civil e armazenados nas dependências do órgão, a ser mantido pelo pessoal responsável pela recepção e pelos demais funcionários que resolverem se voluntariar para fins de cumprimento deste ato.

Art. 4º. A remoção de todos os donativos angariados nesta ação será de inteira responsabilidade da sociedade civil, não gerando ônus aos cofres públicos.

Art. 5º. Os donativos ficarão armazenados de modo a não se comprometer a atividade administrativa e legiferante da Câmara Municipal.

Art. 6º. Fica expressamente vedado a autopromoção, sobretudo de natureza política, de qualquer agente público envolvido nesta ação e em decorrência do cumprimento deste ato.

Art. 7º. Poderá haver divulgação desta ação em todos os canais oficiais da Câmara Municipal, tão somente para os fins a que se destina, e com cunho unicamente institucional, primando-se pela impessoalidade.

Art. 8º. Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim/RJ, 07 de maio de 2024.

HALTER PITTER DOS SANTOS DA SILVA

Presidente

ALEX RODRIGUES GONÇALVES

Vice-Presidente

CLÁUDIO VICENTE VILAR

1º Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
MESA DIRETORA

ROSALVO DE VASCONCELLOS DOMINGOS

2º Secretário

De acordo, os demais Vereadores.

ALEXANDRE MEDEIROS DO NASCIMENTO

Vereador

AUGUSTO MÁRCIO RAMOS DE SOUZA

Vereador

JEAN CARLOS BASTOS CARDOSO

Vereador

JOSINEI DE SOUZA LOPES

Vereador

MARLON PEREIRA DA ROCHA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

2024

BOLETIM INFORMATIVO EXTRAORDINÁRIO

www.camaradeguapimirim.rj.gov.br

OFICIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM